Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.043.404/0001-44 **MATRIZ**		**27/10/2017**

NOME EMPRESARIAL **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS APUCARANENSES**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **AMAA**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte** **94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALCIDES DE OLIVEIRA	**350**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.802-636	**JARDIM CATUAI III**	**APUCARANA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCRITORIOLANDIM1@GMAIL.COM	**(43) 3033-5208**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/10/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/11/2017** às **09:37:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS APUCARANENSES – AMAA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A Associação de Pais e Amigos dos Autistas Apucaranenses (AMAA), teve fundada em 08 de maio de 2017, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, de direito privado, de caráter educativo, cultural, recreativo, de assistência social, científico, esportivo e representativo com sede na Rua Alcides de Oliveira, nº 350, Jardim Catuaí, Apucarana - PR, CEP 86.802-636, com foro na Comarca de Apucarana – PR.

Parágrafo único: A Associação de Amigos dos Autistas Apucaranenses – AMAA, será regida por este Estatuto, pelos seus Regimentos Internos e pelo Código Civil de 2002, Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

Art. 2º A Associação será regulamentada nesse estatuto, com área da abrangência nos seguintes municípios da Região: Apucarana e Vale do Ivaí.

Parágrafo único: Poderão ser incluídos outros municípios na abrangência da entidade desde que devidamente aprovado pela assembleia geral, na forma deste Estatuto.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 3º A Associação tem a assistência social como objetivo de beneficência, defesa, proteção e promoção de pessoas com autismo, em consonância com a Lei n°. 8.742 de 07 de setembro de 1993, que dispõem sobre Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), a Lei n°. 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Resolução n°. 145 de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e ainda:

I - Atender pessoas com autismo, observando suas características, promovendo sua inclusão social, integrando-as na vida comunitária e de seus familiares;

Flávia Juca

II - Oferecer o serviço de atendimento educacional especializado às pessoas com autismo em idade escolar, com suporte técnico ao ensino regular onde estas estiverem matriculadas;

III - Oportunizar às pessoas com autismo espaço de convivência, por meio de atividades recreativas, educacionais, culturais, esportivas e de lazer;

IV - Habilitar a pessoa com autismo ao convívio social por meio de atividades de desempenho funcional e programas educacionais especializados;

V - Incentivar e promover a participação da comunidade local, das instituições públicas e privadas nas ações, programas e projetos voltados ao atendimento da pessoa com autismo, por meio de palestras informativas, visitas técnicas dirigidas na sede da instituição, programas de estágio com instituições acadêmicas ou instituições análogas, bem como fomentar a pesquisa e o intercâmbio com outras instituições congêneres e profissionais especializados na área;

VI - Facilitar o acesso dos associados e de seus familiares aos serviços assistenciais do Município de Apucarana e região, por meio de encaminhamento destes as respectivas instituições responsáveis pelo atendimento nas áreas da saúde, educação, assistência social, esporte, lazer e cultura;

VII - Desenvolver estudos e/ou pesquisas com a finalidade de por em prática os itens acima mencionados;

VIII - Estimular a ação de profissionais com especializações inerentes aos objetivos da AMAA;

IX - Apresentar sugestões, bem como buscar recursos junto a órgãos estatais e privados, visando o amparo constitucional dos autistas no que tange ao cumprimento das leis existentes, servindo também como órgão de assessoramento;

X - Elaborar programas de orientação visando o diagnóstico precoce dos Transtornos do Espectro do Autismo (TEA), através de propaganda e divulgação da temática junto à população em geral;

XI - Prestar atendimento às pessoas com TEA, encaminhadas por profissionais da área da saúde e afins;

XII - Interagir junto às organizações de Saúde, Educação e Assistência Social para atendimento e tratamento, no sentido de facilitar o acesso de pessoas com TEA a tratamento especializado;

XIII - Estimular a participação em seminários, congressos, pesquisas, estudos científicos e pedagógicos sobre autismo;

Reg. de Pessoas Jurídicas A. Machado da Ponte APUCARANA - PR

XIV - Estabelecer intercâmbio com outras instituições congêneres, instituições oficiais, não oficiais e/ou particulares;

XV - A defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses e direitos protegidos dos associados e representados pela entidade.

Art. 4º A associação, para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, adota os seguintes princípios e diretrizes:

I - Não há, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor, religião ou de qualquer outra ordem;

II - Todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, à remuneração de qualquer natureza;

III - Não há distribuição de lucros, dividendos, "pro labore" ou remuneração de qualquer natureza aos membros da diretoria e conselho fiscal da instituição;

IV - Todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;

V - Na manutenção das finalidades e dos objetivos da entidade, todos os recursos são aplicados no território nacional.

Art. 5º A Associação manterá departamentos e/ou comissões na forma que dispuser o Regimento Interno. Art. 6º Associação reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria e demais normas aplicáveis.

Reg. de Pessoas Jurídicas
Dr. A. Machado da Ponte
APUCARANA – PR

CAPÍTULO III

DO QUADRO SOCIAL

SESSÃO I

DOS ASSOCIADOS

Art. 7º Poderão associar-se à Associação as pessoas físicas e jurídicas domiciliados em Apucarana e região, observado o parágrafo único do art. 2º deste Estatuto, que neles residam ou desenvolvam atividades e que concordem com o presente estatuto, dedicando-se às atividades objeto da entidade.

§ 1º No ato de ingresso o interessado deverá apresentar documentação cadastral completa e preencher e assinar a ficha de associado fornecida pela associação.

§ 2º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pela Associação de Pais e Amigos dos Autistas Apucaranenses (AMAA).

Art. 8º A associação mantém as categorias de Associados:

I - FUNDADORES – todos aqueles que participaram da Assembleia de Fundação da entidade;

II - CONTRIBUINTES – Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que contribuem financeiramente com a manutenção da AMAA, na forma do Regimento Interno e, na falta deste, na forma das deliberações dos órgãos administrativos;

III - BENEMÉRITOS – Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, distinguidas por relevantes serviços prestados à AMAA ou por terem contribuído significativamente para a constituição institucional e patrimonial da AMAA.

§ 1º Poderão associar-se à entidade tantos quantos membros do mesmo grupo familiar.

§ 2º A pessoa jurídica que faça parte do quadro social da entidade indicará um membro de sua livre escolha, devidamente cadastrado na entidade, cabendo-lhe exercer as responsabilidades contidas neste estatuto, podendo inclusive votar e ser votado, considerando-se a personalidade física.

Reg. de Pessoas Jurídicas
Dr. A. Machado da Ponte
APUCARANA – PR

SESSÃO II

DA ADMISSÃO E DESLIGAMENTO

Art. 9º A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente, referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

Art. 10. O desligamento do associado ocorrerá:

I - Por motivo de falecimento, de interdição sem existência de curatela ou tutela, de doença e por ausência, extinção e/ou falência, na forma da lei;

II - Voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;

Flávia

Quica

III - Compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta da Diretoria, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para a Associação.

Parágrafo único: O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

Reg. de Pessoas Jurídicas
Dr.
A. Machado
da Ponte
APUCARANA - PR

SESSÃO III

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 11. São direitos dos associados:

I - Participar das atividades promovidas pela associação;

II - Tomar parte das assembleias gerais, discutir, propor e deliberar sobre todos os assuntos que dizem respeito à associação;

III - Propor medidas de interesse social e coletivo;

IV. - Votar e ser votado para os cargos da associação, ressalvado os casos em que tenha se associado depois de convocada a assembleia geral ou que tenha solicitado afastamento temporário da associação;

V - Convocar assembleia geral e extraordinária por no mínimo de 1/5 dos associados;

VI - Usar as instalações e materiais da associação para os fins a que se destina.

Art. 12. São deveres dos associados:

I - Participar das reuniões e assembleias da associação;

II - Não assumir compromissos materiais ou morais em nome da entidade, sem a expressa autorização da diretoria;

III - Cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;

IV - Manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;

V - Pagar em dia a mensalidade ou anuidade da associação, definida em assembleia, sob pena de não poder usufruir de seus direitos de associados, na forma do presente Estatuto;

VI - Cumprir fielmente os fins da instituição;

VII - Prestar à Associação todo o apoio moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;

VIII - Atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

Reg. de Pessoas Jurídicas
Dr. A. Machado da Ponte
APUCARANA - PR

Art. 13. Serão excluídos do quadro social os associados que:

I - Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;

II - Deixarem de exercer as atividades e deixarem de residir na área delimitada;

III - Danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio da entidade;

§ 1º Os sócios que deixarem de pertencer ao quadro social não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que tenham feito à entidade.

§ 2º Para deliberar sobre a extinção de associados mencionados nos itens I e III, a comissão diretora designará comissão especial composta de 03 (três) membros, sendo um da comissão diretora, um do Conselho Fiscal e um associado que não faça parte da Comissão Diretora ou do Conselho Fiscal, e que, nenhum dos três membros tenha qualquer laço de parentesco com o associado em questão, para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentar parecer sobre a responsabilidade ou não dos atos praticados pelo associado implicado, sendo garantido ao associado o direito de defesa e de recurso.

§ 3º Os associados que se julgarem prejudicados, poderão recorrer em primeira instância à Comissão Diretora e, em Segunda e última instância, à Assembleia Geral.

§ 4º Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

§ 5º Podem propor a exclusão de qualquer associado a Diretoria, o Conselho Fiscal ou por lista subscrita por 1/5 dos associados.

Art. 14. A Associação não distribui entre os associados, conselheiros, diretores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

Quica Flavia

Parágrafo único: Os associados, conselheiros, diretores não serão remunerados.

SESSÃO IV

DA CONTRIBUIÇÃO

Reg. de Pessoas Jurídicas Dr. A. Machado da Ponte APUCARANA - PR

Art. 15. O associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Art. 16. Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem por escrito, devidamente fundamentado e comprovado, dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

Parágrafo único. Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo, terão os mesmos direitos e deveres.

Art. 17. O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, o cadastro de associado cancelado, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

CAPÍTULO III

DOS COLABORADORES

Art. 18. A Associação manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

§ 1º Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

§ 2º Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades da entidade.

Reg. de Pessoas Jurídicas
Dr. A. Machado da Ponte
APUCARANA – PR

Art. 19. São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

I - Utilizar-se dos recursos físicos e materiais da entidade;

II - Assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pela Associação, conforme dispuser o Regimento Interno;

III - Recolher pontualmente a contribuição previamente acertada.

Parágrafo único: Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 20. O patrimônio da Associação constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 21. Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembleia Geral, esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

Parágrafo único: Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

Art. 22. Constituem fontes de recursos da Associação:

I - Auxílios financeiros de origem lícita, depois de ouvida a Assembleia Geral;

II - Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;

III - Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;

IV - Rendas decorrentes da exploração de seus bens ou da prestação de serviços;

Flávia

Reg. de Pessoas Jurídicas
Dr.
A. Machado
da Ponte
APUCARANA - PR

V - Contribuições espontâneas dos associados;

VI - Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados;

VII - Venda de produtos e serviços realizados pela Associação, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades;

VIII - Prestação de serviço de diagnóstico diferencial de TEA prestados no município de Apucarana e região, observado o parágrafo único do art. 2º;

IX - Realização de eventos sociais como almoços e jantares beneficentes, festas solidárias, entre outros;

X - Organização de cursos de capacitação e prestação de consultoria e assessoria através do conhecimento especializado, objetivando oportunizar a divulgação do autismo junto à sociedade, orientando o atendimento especializado de crianças e de adolescentes com transtorno do espectro autista;

XI - Desenvolvimento de projetos sociais e técnicos que tenham por objetivo subsidiar as atividades da Associação e com estes prover a manutenção dos serviços prestados ao Associado, familiares e dependentes.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA

Art. 23. São órgãos da administração da associação:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

SESSÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 24. A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da associação, tendo poderes dentro do limite da Lei e deste Estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse desta, sendo que as deliberações tomadas por ela vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Flávia
Grice

Reg. de Pessoas Jurídicas
Dr. A. Machado da Ponte
APUCARANA - PR

Art. 25. A assembleia geral será habitualmente convocada pelo presidente após aprovação em reunião ou por lista subscrita por 1/5 dos associados.

Art. 26. O quórum mínimo para a instalação da assembleia geral é de metade mais um dos associados em condições de votar na primeira convocação e, no mínimo, de 10 (dez) associados em condições de votar em segunda convocação, esta ocorrendo 30 (trinta) minutos depois da primeira convocação.

1º O número de associados presentes em cada convocação será comprovado pela assinatura do livro de presença da assembleia geral.

2º Constatada a falta de quórum mínimo no horário estabelecido no edital de convocação o presidente encerará o livro de presença mediante termo que contenha a declaração do número de associados presentes no horário do encerramento e da convocação correspondente, transcrevendo os dados para a respectiva ata e instalará a assembleia geral.

Art. 27. O edital de convocação da assembleia deverá conter:

I - A denominação da associação, seguido da expressão convocação para assembleia geral, ordinária ou extraordinária, conforme o caso;

II - A data e hora da reunião de cada convocação assim como o endereço do local de sua realização;

III - A sequência ordinal das convocações;

IV - O nome por extenso e a respectiva assinatura do responsável pela convocação;

V - O número de associados com direito a voto da data da convocação, para efeito de cálculo de quórum de instalação da assembleia geral;

VI - A pauta a ser deliberada na assembleia.

Art. 28. O edital será veiculado em um jornal impresso de circulação regional e publicado no site oficial da entidade e outros meios digitais, garantindo-se a convocação pessoal dos associados por meio eletrônico (e-mail).

§ 1º Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência e a Assembleia Geral Extraordinária será convocada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

Flávia

§ 2º A assembleia geral será dirigida pelo presidente e auxiliada pelo secretário da associação.

Art. 29. É competência exclusiva da Assembleia:

I - Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;

II - Instalação do pleito eleitoral que elegerá a nova Diretoria e Conselho Fiscal;

III - A dissolução da associação com voto de pelo menos dois terços dos associados;

IV - Definir o valor da mensalidade ou anuidade;

V - Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação do disposto neste estatuto, bem como os casos omissos;

VI - Realizar trocas de experiências sobre atos ligados às finalidades da associação e definir prioridades desses atos;

VII - Aprovar o orçamento da associação;

VIII - Aprovar as modificações deste estatuto, em assembleia geral convocada para este único fim.

IX - Destituir os administradores;

§ 1º Para as deliberações a que se referem os incisos VIII e IX deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será em primeira convocação de 50% mais 1 dos associados e, em segunda convocação, a realizar-se meia hora depois, com no mínimo 10 (dez) associados.

§ 2º O presente estatuto será reformulado mediante deliberação da maioria absoluta dos presentes na assembleia geral especialmente convocada para este fim.

SESSÃO II

DA DIRETORIA

Art. 30. A Associação será administrada por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário;

IV – Tesoureiro;

V – Diretor Administrativo.

§ 1º O mandato dos membros da Diretoria é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

§ 2º Os cargos da diretoria serão ocupados exclusivamente por pais e/ou familiares de autistas.

Art. 31. Compete à Diretoria:

I - Dirigir e administrar a Associação, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais;

II - Desenvolver o programa de atividades da Associação;

III - Estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;

IV - Decidir sobre medidas administrativas;

V - Designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;

VI - Autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembleia Geral;

VII - Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;

VIII - Propor reforma do Estatuto à Assembleia Geral;

IX - Elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual;

X - Reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos;

XI - Criar comissões, quando for necessário, para executar tarefas.

Flávia Queiroz

Art. 32. Compete ao Presidente:

I - Representar a instituição em juízo ou fora dele;

II - Coordenar todas as atividades da Associação de acordo com o presente Estatuto e demais normas;

III - Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;

IV - Assinar com o Secretário a documentação, a exemplo ofícios, atas, correspondências da entidade;

V - Assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;

VI - Elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral;

VII - Organizar a representação Associação junto aos órgãos correspondente e de interesse da Associação.

Art. 33. Compete ao Vice-Presidente:

I - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;

II - Convocar a Assembleia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.

Art. 34. Compete ao Secretário:

I - Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;

II - Assessorar o Presidente durante as reuniões;

III - Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;

IV - Redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

V - Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;

Reg. de Pessoas Jurídicas Dr. A. Machado da Ponte Apucarana - PR

VI - Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;

VII - Assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.

Reg. de Pessoas Jurídicas
Dr. A. Machado da Ponte
APUCARANA - PR

Art. 35. Compete ao Tesoureiro:

I - Manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;

II - Assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;

III - Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;

IV - Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;

V - Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;

VI - Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;

VII - Organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.

Art. 36. Compete ao Diretor Administrativo:

I – promover e organizar as reuniões sociais;

II – promover campanhas para admissão de sócios;

III – aprovar as admissões e demissões de associados, assinando com o Presidente, os respectivos documentos;

IV – encarregar-se de atividades de esporte e lazer;

V – organizar cursos e palestras para os associados.

SESSÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 37. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, todos associados, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

§ 1° O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2° O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Reg. de Pessoas Jurídicas
Dr. A. Machado da Ponte
APUCARANA – PR

Art. 38. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;

II - Impugnar as contas quando necessário, encaminhando para a Assembleia Geral para deliberação;

III - Reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;

IV - Fiscalizar a gestão econômico-financeira da entidade;

V - Elaboração de parecer das contas da entidade, as quais deverão ser aprovadas em Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 39. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mês de maio, sendo de 02 (dois) anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

I - A Assembleia Geral que convocar as eleições elegerá a comissão eleitoral de 03 (três) membros, cabendo à mesma dirigir o processo eleitoral;

II - Não será permitido o voto por procuração;

III - Somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria;

Art. 43. O resultado da votação será apurado imediatamente após a eleição, sendo que a Comissão eleitoral, depois de decididos eventuais recursos, empossará de imediato a diretoria eleita.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 29 - O patrimônio da associação será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação. [Art. 54, IV da lei nº 10.406/02] É obrigatória a previsão de fontes de recurso para a manutenção da associação, sendo estes os meios de que a associação dispõe para financiar suas atividades. Embora não seja obrigatório para constituir uma associação, o patrimônio é fonte natural de recursos para qualquer pessoa jurídica.

Art. 30 - A associação não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social. [Art. 1º, §1º da lei nº 9.790/99] Este artigo é obrigatório e é o que caracteriza o fim não lucrativo da associação, apesar de não proibir o exercício de atividades econômicas, desde que os resultados sejam integralmente aplicados em suas atividades estatutárias.

Art. 31 - Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que se propõe a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Art. 32 - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim. A aprovação destes atos deve ser feita pela Assembleia Geral, por ser tratar de atos que dizem respeito ao patrimônio da associação, portanto, de elevado interesse de todos os associados.

Reg. de Pessoas Jurídicas
Dr. A. Machado da Ponte
APUCARANA - PR

IV - Apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

Art. 40. A convocação das eleições dar-se-á através de publicação de edital, com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, o qual será veiculado em um jornal impresso de circulação regional e publicado no site oficial da entidade e outros meios digitais, garantindo-se a convocação pessoal dos associados por meio eletrônico (email).

Parágrafo único: A forma de convocação deverá obrigatoriamente conter data, local e horário das novas eleições bem como o prazo para as inscrições das chapas.

Art. 41. As inscrições das chapas deverão ser feitas por escrito, até dez dias antes da eleição, observados os seguintes itens:

I - Não será permitido o registro de candidato, embora para cargos diferentes, em mais de uma chapa ou para mais de um cargo na mesma chapa;

II - No caso de duplicidade de nomes, prevalecerá a inscrição da chapa cujo registro tenha sido feito em primeiro lugar, indeferindo-se o registro da que vier em seguida, mas facultando-se a substituição do candidato no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação para tanto;

III - O candidato não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e Conselho Fiscal.

IV – Não será permitida a candidatura de mais de um membro do grupo familiar no mesmo pleito, seja para a diretoria e/ou conselho fiscal.

Parágrafo único: Poderão participar do processo eleitoral todos os associados regularmente inscritos com direito a voto, que será secreto e universal.

Art. 42. No caso de inscrição de apenas uma chapa, será adotado o sistema de voto por aclamação na assembleia geral.

Parágrafo único: Se a votação não for por aclamação, será adotada cédula, onde conste a relação nominal de todos os candidatos e os cargos a que concorrem ou o número e nome de inscrição da chapa, a critério da Comissão Eleitoral.

Flávia Quice

Reg. de Pessoas Jurídicas
D. Machado da Ponte
APUCARANA – PR

Art. 33 - A associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral extraordinária para tal fim, a qual deverá observar as regras previstas no parágrafo 1º do artigo 16º do presente estatuto. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei. [Art. 54, VI da lei nº 10.406/02] É obrigatório dispor a forma de extinção da associação. Por se tratar de decisão de grande importância, recomenda-se a utilização do quorum pré-estabelecido no estatuto. As associações podem ser dissolvidas por vontade de seus associados, por ação do Ministério Público ou por qualquer interessado, quando poderá ser feita a dissolução judicial.

Art. 34 - Em caso de dissolução da entidade, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, preferencialmente com o mesmo objetivo social. [Art. 4º, IV da lei nº 9.790/99] Este artigo é obrigatório e estabelece que, em caso de extinção da associação, o que restar de seu patrimônio, após a quitação de todas as obrigações constituídas, deverá ser obrigatoriamente transferido a outra associação sem fins lucrativos, de preferência com as mesmas finalidades. Pode-se especificar, se desejar, uma associação previamente determinada para recebimento do patrimônio.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral. Pode-se alterar a redação deste artigo, por exemplo, estabelecendo que os casos omissos sejam resolvidos pela Assembleia Geral. Porém isso pode ser de difícil cumprimento na prática.

Art. 39 - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste estatuto. Foro é o local onde serão propostas as ações judiciais envolvendo a associação. Por isso, o foro é o lugar da sede da entidade.

RECONHECIMENTO NO VERSO

Mayra Landim Leciuk Ferreira

OAB/PR 74.636

Flávia Ribeiro dos Santos Straliotti

Presidente

Greice Ribeiro dos Santos Alonso

Secretária

Ata de Reunião para Fundação da Associação de Pais e Amigos dos Autistas Apucaranenses e Eleição da Diretoria – AMAA

Ata de Reunião para Fundação da Associação de Pais e Amigos dos Autistas Apucaranenses – AMAA e Eleição da Diretoria, realizada no dia 08 (oito) de maio de 2017 (dois mil e dezessete).

Aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Apucarana, na Rua Munhoz da Rocha, n. 1.215, às 19h00min, reuniram-se as pessoas constantes da lista de presença em anexo, com o fim de fundarem a **Associação de Pais e Amigos dos Autista Apucaranenses – AMAA.**

Dando início aos trabalhos, a Senhora Leia Sofia Viale indicou a Senhora Josiane Ferreira para dar sequência à reunião. Nesta reunião foram tratados assuntos referentes à formação de chapas de candidatos à diretoria da AMAA e seus respectivos cargos e funções a serem desenvolvidas. Também foi apresentado o Logo da Associação e feita entregas de cartões para uma promoção de pasteis, para arrecadas fundos com o objetivo de registras as documentações da Associação e realizar a abertura de uma conta bancaria para a AMAA. Foram suspensos os trabalhos por 15 minutos, a fim de que fosse redigida a presente, após os quais, foi a mesma lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, razão pela qual, juntamente com a Senhora Leia Sofia Viale, assino.

Apucarana, 08 de maio de 2017

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEIA SOFIA VIALE

SECRETÁRIA JOSIANE FERREIRA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR
AV. CURITIBA, Nº 1202, CENTRO, Cep: 86.800-704
FONE: (43) 3422-1045 - APUCARANA - PR
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
LEIA SOFIA SOARES DOS SANTOS VIALE
Apucarana, 05 de Julho de 2017. Em testemunho da verdade.
DENISE CAZUMY HIROSE - ESCREVENTE JURAMENTADA
Valor: R$ 5,69
SELO DIGITAL Nº ubN4N . 2w3vA . wnxPf - nfCOQ . 9ZTyX
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
NÃO ACEITE SEM VALIDAR O SELO

Serventia de Reg. de Tít e Docs e Pes. Jurídicas de Apucarana-PR
Dr. Adalberto Machado da Ponte - Oficial de Registro
Rua Rene Camargo de Azambuja, 570 - Apucarana PR - CEP:86800-090
Fone: 043 - 3423-4277 - CNPJ - 78.031.010/0001-81
Selo Digital nº y642P.7E29K.7IipC6-GYRvw.F8XN
consulte esse selo em http://funarpen.com.br
O PRESENTE TITULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB Nº **0036426** - REGISTRADO NO LIVRO **A-037**, SOB Nº **0001186**.
Apucarana (PR), 27 de outubro de 2017
Sonia de Fatima Alves Machado da Silva - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R$18,20 (VRC 300,00) Funrejus: R$7,86; Selo Funarpen: R$1,10; Distribuidor R$11,41 - TOTAL: R$38,57

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR
AV. CURITIBA, Nº 1202, CENTRO, Cep: 86.800-704
FONE: (43) 3422-1045 - APUCARANA - PR
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
JOSIANE FERREIRA
Apucarana, 06 de Julho de 2017. Em testemunho da verdade.
DENISE CAZUMY HIROSE - ESCREVENTE JURAMENTADA
Valor: R$ 5,69
SELO DIGITAL Nº lVu7y . KPouz . 7djrk - EEe4d . laTyX
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
NÃO ACEITE SEM VALIDAR O SELO

Ata de Reunião ordinária da Associação de Pais e Amigos dos Autistas Apucaranenses - AMAA

Ata de Reunião ordinária da Associação de Pais e Amigos dos Autistas Apucaranenses - AMAA,

Realizada no dia 12 (Doze) de Dezembro de 2017(Dois Mil e Dezessete)

Aos 12 (Doze) dias do mês de Dezembro de 2017 (Dois Mil E Dezessete) Nesta cidade de Apucarana, na Praça interventor Manoel Ribas, as 20h e 00min, reuniram se as pessoas constantes na lista de presença em anexo com o fim de tomar decisões sobre os assuntos referidos como pauta em reunião anterior. Promoção para arrecadação de verbas; Responsáveis por função nesta promoção; datas para acertos e entregas; Definição de evento para abril de 2018; Valor de doação mínimo para associados.

Dando início aos Trabalhos a Secretaria da Diretoria Greice Ribeiro dos Santos onde a mesma descreveu os assuntos acima citados.

Deu seguimento a Presidente da Diretoria Flavia Ribeiro dos Santos Straliotti onde foi definido em comum acordo com os demais associados presentes:

- Para o evento de dois de abril de dois mil e dezoito, foi proposta a realização de uma exposição de fotos a princípio no Shopping Centro Norte. As datas ficam ainda por serem definidas.

- O valor de venda das camisetas que foram doadas a associação foi de R$20,00

- A promoção de arrecadação de verbas será de cartões de Pão de Queijo. Onde os mesmos serão vendidos no valor de R$15,00; Onde cada associado voluntario recebera 25 cartões que devem ser acertados ou devolvidos na data de 16 de fevereiro de 2018, em Local e horário definido pela diretoria. E a entrega dos mesmos será feita no domingo 25 de fevereiro de 2018 na sala social da catedral de nossa cidade das 10 h e 00 min as 14 h e 00 min. Essa entrega também será feita por associados e voluntários.

- Fica definida também o valor mínimo de R$30,00 mensais por família associada AMAA como forma de doação.

Foram suspensos os trabalhos por 15 minutos, a fim de que fosse redigida a presente, após os quais, a mesma foi lida e aprovada pelos presentes.

Como boa e verdadeira, razão pela qual, juntamente com a Senhora Flavia Ribeiro dos Santos Straliotti, assino.

AMAA
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS AUTISTAS APUCARANENSE

Associação de Pais e Amigos dos Autistas Apucaranenses

Apucarana- PR, CNPJ 29.043.404/ 0001-44

Lista de presença da Assembléia Geral Reunião Extraordinária da AMAA em data 28/11/2017

N°	Nome	RG	Assinatura	Telefone
11	Carla Fernanda Jucas Nolli	39.635.905-X	Carla F. J. Nolli	99833-7540
12	Leonice dos Stos Amorim		Leonice dos Stos Amorim	98703155
13	Estemberg Lima Amorim	4.501.949-7		9.96292843
14	MARCIO MOREIRA	8.2.8300.8-1		996046153
15	VANESSA APª VEIGA MOREIRA		Vanessa Cpª Veiga Moreira	996142892
16	GUSTAVO B NOLLI	33.568.485-1		9.9834 4076
17	Rogério Stralioto	8795281-9		91171644
18	Ana Paula moya	10.277.265-2		996.9609
19	Sirlene maricato		Sirlene Maricato	99638869
20	Marissa Márcia de Paula	4.971.821-7		999796863

Como boa e verdadeira, razão pela qual, juntamente com a Senhora Flavia Ribeiro dos Santos Straliotti, assino.

Apucarana, 28 de Dezembro de 2017

Presidente da Diretoria

Flavia Ribeiro dos Santos Straliotti

Secretária

Greice Ribeiro dos Santos

Reg. de Pessoas Jurídicas ★ A. Machado da Ponte ★ APUCARANA - PR

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA AMAA EM DATA 26/05/17

Nº	NOME	NÚMERO RG	ASSINATURA	TELEFONE
21	Érika J.O. Barbosa	14033961-0	Érika J.O. Barbosa	99691 3397
22	Kemille [illegible] D.S. Amorim	13.576.300-4	Kemille [illegible]	8857-0332
23	Kellora Jony do R. Amorim	13.434.310-9	Kellora Jony	98828-4488
24	Lincoln antonio de souza	13.390.555-3	[illegible]	996545717
25	[illegible] Amorim	4601949-7	[illegible]	99629 2843
26	Sheila Navas Nascimento	052115514-3	[illegible]	99614 3936
27	Carla Fernanda J. Nolli	29.635.905-X	Carla F. J. Nolli	99833-7540
28	Gustavo B. Nolli	33.568.455-1	[illegible]	99834-4086
29	José Marcio [illegible] Neto	CPF 035 103 221-37	[illegible]	99641-1988
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				

Reg. de Pessoas Jurídicas Dr. A. Machado da Ponte APUCARANA - PR

Por aclamação unânime, foi designada para assumir a Presidência da Assembleia a Senhora **Léia Sofia Viale**, brasileira, portadora da CI/CI/RG n. 3.319.982-1, inscrita no CPF/MF sob o n. 448.432.329-04, residente e domiciliada na Rua Geremias Lunardelli 510, Apucarana/PR, Telefone (43) 999258807, a qual convidou a mim, Josiane Ferreira, brasileira, portadora da CI/CI/RG n. 8.680..115-9, inscrita no CPF/MF sob o n. 057.739.879-29, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro, n. 308, Vila Operária, Apucarana/PR, para secretariá-la, o que aceitei, tendo a aprovação unânime dos presentes.

A pedido da presidente, li a ordem do dia para qual fora convocada esta Assembleia: *i)* Constituição e Fundação definitiva da Associação de Pais e Amigos dos Autistas Apucaranenses – AMAA; *ii)* Discussão e Aprovação do Estatuto e *iii)* Eleição da Primeira Diretoria; *iv)* Eleição do Conselho Fiscal

Aberta a discussão do primeiro item, os presentes deliberaram: Que fosse a Associação constituída pela denominação de **Associação de Pais e Amigos dos Autista Apucaranenses – AMAA** a qual será uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sendo uma atividade não econômica e vigerá por tempo indeterminado.

Passados para o segundo item, a votação foi unânime quanto ao Estatuto Social que está em anexo a esta Ata;

Após, iniciou a votação para o cumprimento do terceiro item, qual seja, eleição da primeira diretoria, que por unanimidade decidiu:

PRESIDENTE: FLÁVIA RIBEIRO DOS SANTOS STRALIOTTI, brasileira, casada, do lar, portadora da CI/CI/RG n. 8.579.109-5, inscrita no CPF/MF sob o n. 041.121.929-40, residente e domiciliada na Rua Leão Lesuk, n. 803, Residencial Interlagos, Apucarana/PR;

VICE PRESIDENTE: CLEONICE DOS SANTOS AMORIM, brasileira, casada, do lar, portadora da CI/CI/RG n. 7.959.226-9, inscrita no CPF/MF sob o n. 049.569.649-86, residente e domiciliada na Rua Maria de Lourdes Pereira 104 Jd. Aeroporto, Apucarana/PR;

SECRETÁRIA: GREICE RIBEIRO DOS SANTOS ALONSO, brasileira, divorciada, manicure, portadora da CI/CI/RG n. 97648042, inscrita no CPF/MF sob o n. 06506489944, residente e domiciliada na Avenida Manoel Bernardes dos Reis 249 Vila Reis, Apucarana/PR;

VICE SECRETÁRIA: SARA NOGUEIRA DE ALMEIDA, brasileira, casada, do lar, portadora da CI/CI/RG n. 42.242.742-1, inscrita no CPF/MF sob o n. 329.818.238-92, residente e domiciliada na Rua Suzana Pacheco, n. 110, Vila Social, Apucarana/PR;

Flávia
Léia Sofia Viale

TESOUREIRO: GUSTAVO BORDUCHI NOLLI, brasileiro, casado, contador, portador da CI/CI/RG n. 35684051, inscrito no CPF/MF sob o n. 22055814818, residente e domiciliado na Rua Ouro Negro 74 Vila Agari, Apucarana/PR;

VICE TESOUREIRO: ALCÍDEA MARIA SILVA AMARAL MIRAS, brasileira, viúva, do lar, portadora da CI/CI/RG n. 43726510, inscrita no CPF/MF sob o n. 66678013972, residente e domiciliada na Rua Rio Goioere 603, Núcleo João Paulo, Apucarana/PR;

DIRETOR ADMINISTRATIVO: SONIA MARIA FRANCISCO BISPO, brasileira, casada, financeiro, portadora da CI/CI/RG n. 5224685-7, inscrita no CPF/MF sob o n. 747.280.759-15, residente e domiciliado na Rua Ouro Negro 74, Vila Agari, Apucarana/PR;

Passou-se, então, ao quarto e último item do dia, eleição do Conselho fiscal que, por unanimidade dos presentes, assumiram o cargo de Membros do Conselho Fiscal:

LEIA SOFIA VIALE, brasileira, casada, professora, portadora da CI/CI/RG n. 33199821, inscrita no CPF/MF sob o n. 44843232904, residente e domiciliada na Rua Geremias Lunardelli 510, Apucarana/PR;

JOSIANE FERREIRA, brasileira, divorciada, professora, portadora da CI/CI/RG n. 86801159, inscrita no CPF/MF sob o n. 05773987929, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro 308, Vila Operária, Apucarana/PR;

MARCIO MOREIRA, brasileiro, casado, operador de máquinas, portador da CI/CI/RG n. 82830081, inscrita no CPF/MF sob o n. 82830081, residente e domiciliado na Rua José Fazano Neto, 28, Tancredo Neves, Apucarana/PR;

CARLA FERNANDA SEIXAS NOLLI, brasileira, casada, do lar, portadora da CI/CI/RG n. 39635905, inscrita no CPF/MF sob o n. 02684301920, residente e domiciliada na Rua Ouro Negro, 74, Vila Agari, Apucarana/PR.

GUTEMBECI/RG LIMA AMORIM, brasileiro, casado, aposentado, portador da CI/RG n. 40.501.949-7, telefone (43) 99429-2843, residente e domiciliado na Rua Maria de Lourdes Pereira 104 Jd. Aeroporto, Apucarana/PR;

Por fim, o Senhor Presidente deu posse aos eleitos, cujo mandado tem início na presente data (26/05/2017) e vigência de 2 (dois) anos, nos termos do §1° do Art. 30 do Estatuto em anexo.

Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifestação, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando a mim JOSIANE FERREIRA, que servi como Secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os

Reg. de Pessoas Jurídicas Dr. A. Machado da Ponte APUCARANA - PR

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS AUTISTAS APUCARANENSE

Associação de Pais e Amigos dos Autistas Apucaranenses

Apucarana- PR, CNPJ 29.043.404/ 0001-44

Lista de presença da Assembléia Geral Reunião Extraordinária da AMAA em data ~~28/11/2017~~ 12/12/2017

N°	Nome	RG	Assinatura	Telefone
11	Sonia Bispo	5224685-7	Sonia Bispo	99641-9096
12	Andressa A. D. Prado Zanoni	8.850.138.1	[illegible]	99953-5769.
13	Josiane Ferreira	8680115-9	[illegible]	99618 8392
14	Aruice Ribeiro dos Santos	9764804-2	Aruice Ribeiro	99627 8720
15				
16				
17				
18				
19				
20				

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS APUCARANENSES

Reg. de Pessoas Jurídicas
Dr. A. Machado da Ponte
APUCARANA – PR

RELAÇÃO DA ATUAL DIRETORIA

MANDATO: 26.05.2017 A 25.05.2019

PRESIDENTE: FLÁVIA RIBEIRO DOS SANTOS STRALIOTTI, brasileira, portadora da CI/CI/RG n. 8.579.109-5, inscrita no CPF/MF sob o n. 041.121.929-40, residente e domiciliada na Rua Leão Lesuk, n. 803, Residencial Interlagos, Apucarana/PR;

VICE PRESIDENTE: CLEONICE DOS SANTOS AMORIM, portadora da CI/CI/RG n. 7.959.226-9, inscrita no CPF/MF sob o n. 049.569.649-86, residente e domiciliada na Rua Maria de Lourdes Pereira 104 Jd. Aeroporto, Apucarana/PR;

SECRETÁRIA: GREICE RIBEIRO DOS SANTOS ALONSO, brasileira, portadora da CI/CI/RG n. 97648042, inscrita no CPF/MF sob o n. 06506489944, residente e domiciliada na Avenida Manoel Bernardes dos Reis 249 Vila Reis, Apucarana/PR;

VICE SECRETÁRIA: SARA NOGUEIRA DE ALMEIDA, brasileira, portadora da CI/CI/RG n. 42.242.742-1, inscrita no CPF/MF sob o n. 329.818.238-92, residente e domiciliada na Rua Suzana Pacheco, n. 110, Vila Social, Apucarana/PR;

TESOUREIRO: GUSTAVO BORDUCHI NOLLI, brasileiro, portador da CI/CI/RG n. 335684051, inscrito no CPF/MF sob o n. 22055814818, residente e domiciliado na Rua Ouro Negro 74 Vila Agari, Apucarana/PR;

VICE TESOUREIRO: ALCÍDEA MARIA SILVA AMARAL MIRAS, brasileira, portadora da CI/CI/RG n. 43726510, inscrita no CPF/MF sob o n. 66678013972, residente e domiciliada na Rua Rio Goioere 603, Núcleo João Paulo, Apucarana/PR;

DIRETOR ADMINISTRATIVO: SONIA MARIA FRANCISCO BISPO, brasileira, portadora da CI/CI/RG n. 5224685-7, inscrita no CPF/MF sob o n. 747.280.759-15, residente e domiciliada na Rua Ouro Negro 74, Vila Agari, Apucarana/PR;

Membros do Conselho Fiscal:

LEIA SOFIA VIALE, brasileira, portadora da CI/CI/RG n. 33199821, inscrita no CPF/MF sob o n. 44843232904, residente e domiciliada na Rua Geremias Lunardelli 510, Apucarana/PR;

JOSIANE FERREIRA, brasileira, portadora da CI/CI/RG n. 86801159, inscrita no CPF/MF sob o n. 05773987929, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro 308, Vila Operária, Apucarana/PR;

MARCIO MOREIRA, brasileiro, portador da CI/CI/RG n. 82830081, inscrita no CPF/MF sob o n. 82830081, residente e domiciliado na Rua José Fazano Neto, 28, Tancredo Neves, Apucarana/PR;

CARLA FERNANDA SEIXAS NOLLI, brasileira, portadora da CI/CI/RG n. 39635905, inscrita no CPF/MF sob o n. 02684301920, residente e domiciliada na Rua Ouro Negro, 74, Vila Agari, Apucarana/PR.

GUTEMBECI/RG LIMA AMORIM, brasileiro, portador da CI/RG n. 40.501.949-7, telefone (43) 99429-2843.

Reg. de Pessoas Jurídicas
A. Machado da Ponte
APUCARANA – PR

Flávia Ribeiro dos Santos Straliotti

PRESIDENTE DA DIRETORIA FLÁVIA RIBEIRO DOS SANTOS STRALIOTTI

REQUERIMENTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Ilmo S. Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Rep. de Pessoas Jurídicas Dr. A. Machado da Ponte APUCARANA – PR

A **Associação de Pais e Amigos dos Autistas Apucaranenses – AMAA,** com sede nesta cidade, à Rua Alcides de Oliveira, n. 350, Jardim Catuaí, CEP 86.802-636, vem perante Vossa presença, por intermédio de seu Presidente, juntamente com a advogada, que subscrevem, requerer o Registro como entidade civil, motivo pelo qual anexa-se os seguintes documentos:

i) Ata da Constituição assinada pelo presidente da assembleia, pela presidente eleita e pela secretária, todas com firma reconhecia;

ii) 02 (duas) vias do Estatuto Social aprovado, devidamente assinado pela Presidente eleita, com firma reconhecida;

iii) Ata de Reunião para Fundação da Associação com a devida lista dos presentes, cujos são os fundadores;

iv) Relação da Diretoria atual com os nomes, nacionalidade, número de CI/RG e telefone, assinada pela Presidente eleita;

Nestes termos, pede deferimento.

Apucarana, 04 de julho de 2017.

Flávia Ribeiro dos Santos Straliotti

FLÁVIA RIBEIRO DOS SANTOS STRALIOTTI – PRESIDENTE

Reg. de Pessoas Jurídicas
Dr.
A. Machado
da Ponte
APUCARANA – PR

Edital de convocação para a Assembleia de Fundação

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS AUTISTAS APUCARANENSES

Convida as pessoas interessadas para a Assembleia de Fundação da Associação de Amigos Autistas Apucaranenses a comparecerem no dia 26 de maio de 2017, às19h, à Rua Munhoz da Rocha, nº 1215, para participar. Os presentes terão a qualidade de sócios fundadores. Na assembleia, o projeto de estatuto social será discutido e votado e serão eleitos os membros do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria. A Comissão Organizadora é integrada por Léia Sofia Viale, Josiane Ferreira, Cleonice dos Santos Amorim , Alcidea Miras, Flávia Ribeiro dos santos, Fernanda Seixas Nolli, Greice Ribeiro dos Santos e Márcio Moreira.

DECLARAÇÃO

Declaramos que, como membro da equipe diretiva prestamos trabalho voluntário, ou seja, não recebemos nenhum valor pelos serviços prestados a Associação de Pais e Amigos dos Autistas Apucaranenses (AMAA). No qual considera serviço voluntário, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivo cívicos, culturais, educacionais,científicos, recreativos ou assistência social. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
Flávia Ribeiro dos Santos Straliotti portadora da carteira de identidade n.º 8.579.109.5, Cleonice dos Santos Amorim portador da carteira de identidade n.º 7.959.226-9, Greice Ribeiro dos Santos portadora da carteira de identidade n.º 9.764.804-2, Sônia Maria Francisco Bispo portadora da carteira de identidade n.º 5.224.685-7, Sara Nogueira de Almeida portadora da carteira de identidade n.º 42.242.742-1, Alcidea Maria Silva Amaral Miras portadora da carteira de identidade n.º 4.372.651-0, Gustavo Borduchi Nolli portador da carteira de identidade n.º3.568.405-1.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Apucarana, 28 de fevereiro de 2018.

Alcidea Maria Silva Amaral Miras.

Cleonice dos Santos Amorim

Sara Nogueira de Almeida

GUSTAVO B. NOLLI

Greice Ribeiro.

Flávia Ribeiro dos Santos Straliotti
(Presidente da Associação de Pais e amigos dos Autistas Apucaranenses - AMAA)

ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS AUTISTAS APUCARANENSE

Associação de Pais e Amigos dos Autistas Apucaranenses

Apucarana- PR, CNPJ 29.043.404/ 0001-44

Lista de presença Reunião da AMAA em data 12/12/2017

N°	Nome	RG	Assinatura	Telefone
1	Adamir Simão Sant'Ana	9.765.078-0	Adamir Simão Sant'Ana	99954-9062
2	Nádia Miras		Nádia Miras	99640 6595
3	Carla Fernanda Lucas	39.635.905*X	Carla Fernanda Lucas	99838-7540
4	Sara Nogueira de Almeida	42.242.742-1	Sara Nogueira de Almeida	99636-0664
5	Erika Silva de Oliveira Barbosa	14033961-0	Erika S.O. Barbosa	999802993
6	Deila Gasparetto	7.012.636-2	Deila Gasparetto	996775434
7	Cleonice dos Stos Amorim		Cleonice dos Stos Amorim	98703155
8	Gutemberg Lima Amorim	4501941-7	[signature]	996292843
9	MARCIO MOREIRA	8.283008-1	[signature]	996046153
10	GUSTAVO B. NOLLI	33.568.465-1	[signature]	9.9834 4086

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

Estado do Paraná

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo a requisicao de ANTECEDENTES CRIMINAIS p/ os devidos fins e revendo em cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada constatei existir contra FLAVIA RIBEIRO DOS SANTOS STRALIOTTI, filha de Joel Ribeiro dos Santos e Rosa Ribeiro dos Santos. RG 8.579.109-5----------

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 27 DE FEVEREIRO DE 2.018

-DAGMAR E.R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-

CÓD.: 7.06.024

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

Estado do Paraná

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo a requisicao de ANTECEDENTES CRIMINAIS p/ os devidos fins e revendo em cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada constatei existir contra GUSTAVO BORDUCHI NOLLI, filho de Fernando Cezar de Jesus Nolli e Solange Borduchi Nolli. RG 3.356.840-5----------

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 28 DE FEVEREIRO DE 2.018

-DAGMAR E.R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS SERVENTUARIO TITULAR DISTRIBUIDOR CONTADOR PARTIDOR